



TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
COMARCA DE APUCARANA  
Estado do Paraná

AUTO DE PENHORA E DEPOSITO

Aos DEZE NO VE dias do mês de AGOSTO do ano de dois mil e vinte e quatro (2024) nesta Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, eu Oficial de Justiça ao final assinado, em cumprimento ao respeitável mandado expedido pelo MM. (a) Juiz (a) de Direito do Juizado Especial Cível da comarca de JANDAIA DO SUL-PR, extraído/expedido dos autos n.º 1855-78+2023.8.16.0101 de ação de EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL em que é exeqüente: MARCOS FRANCISCO DE ARAUJO e executado: NUTRIMI CONDIMENTOS E ESPECIARIAS LTDA, em diligências na zona rural do município de Cambira (sítio localizado as margens da PR 170 proximidades do trevo de acesso ao logradouro denominado "bela vista de Cambira" nesta comarca, onde aí sendo após as formalidades legais, procedi a penhora do (s) bem (s), a seguir descrito (s):

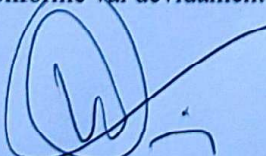
"veículo marca/modelo FIAT / FIORINO, placa APH-7E69, ano/modelo 2007/2008, chassi nr. 9BD25504988816424,

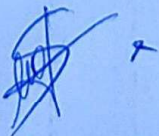
ODOMETRO - 129.351 KMS RODAGOS TAPEGARIA EM BOM ESTADO, PNEUS APARENTEMENTE EM REGULAR ESTADO DE USO, PEQUENO AMASSADO NA PORTA LADO PASSAGEIRO, AMASSADO PORTA TRASEIRA / FURADO LADO DIREITO PEQUENO AMASSADO CANTO SUPERIOR LADO ESQUERDO DO FURADO, PEQUENOS RISCOS / MARCAS USO / DIARNO, VEICULO APARENTEMENTE EM BOM / REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO E EM FUNCIONAMENTO.

II TABELA FIPÉ: R\$ 27.060,00 (VINTE E SETE MIL E SESSENTA REAIS - MÊS REFERENCIA / AGOSTO 2024)

FOTOS ANEXAS

Efetivada a medida, depusitei o (s) bem (s) acima descrito (s) em poder do Sr. GUSTAVO GENOVESI, nomeando-o (a) Fiel Depositário (a), o (a) qual aceitou e encargo comprometendo-se a manter o (s) bem (s) em seu poder e a não abrir mão do (s) mesmo (s) sem ordem expressa do MM. Juiz de Direito do feito, sob as penas da Lei. Do que para constar, lavrei o presente Auto, que após lido e achado conforme vai devidamente assinado por mim, Oficial de Justiça, e pelo (a) Depositário (a).

  
Valdecir Antonio Martins  
Oficial de Justiça

  
Fiel Depositario  
09:18





Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-J68X AQ2X9 3PJWH KPMTR







Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:JZVP KFU3S WXZQF 3JK2K





Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:J8ZN 8UWBD UBAXE EHSEU

